



LEI Nº 1666/2019

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1159/2011, REFERENTE AO QUADRO DE CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei alterado o GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL do Anexo I – Quadros de Cargos da Lei nº 1159/2011, de 01/07/2011, nos seguintes termos:

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

[...]

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL

Nº de Vagas	Carga Semanal	Horária	CARGO
42	40		Agente Comunitário de Saúde
03	40		Agente de Defesa Civil
10	40		Agente de Endemias
02	40		Agente de Fiscalização
28	40		Assistente Administrativo
01	40		Atendente de Consultório Dentário
20	40		Auxiliar Administrativo
01	40		Auxiliar de Enfermagem *
01	40		Auxiliar de Fisioterapeuta *
01	40		Fiscal Lançador *
20	40		Guarda Municipal
10	40		Recepcionista
01	40		Supervisor de Licitação
07	40		Técnico Agrícola
05	40		Técnico de Contabilidade*
31	40		Técnico de Enfermagem
02	40		Técnico de Higiene Dental
05	24		Técnico de Raio X
01	30		Telefonista PABX
01	40		Torneiro Mecânico

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

[...]



Trançando sem parar!

Art. 2º - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, com aumento ou diminuição de vagas, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

[Handwritten signature in blue ink]
ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná**

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 1787 Páginas: 94-95 Ano: VIII

Data: 28/06/2019

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a empresa LETICIA ZANFRILLI 10714363928, inscrita no CNPJ/MF nº 33.777.105/0001-00, área de terras constituída pelo Lote nº 06(seis), da Quadra 02(dois), com a área de 1.126,96 (um mil, cento e vinte e seis metros e noventa e seis centímetros quadrados), e Lote nº 07(sete), da Quadra 02(dois), área de 1.070,49 (um mil e setenta metros e quarenta e nove centímetros quadrados), ambos localizados na Cidade Industrial Edivar Sávio Polli, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

IMÓVEL : Lote Nº 06.

QUADRA : Nº 2.

ZONA : Parque Industrial.

SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.

ÁREA : 1.126,96 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com o rumo de NO 55º03', na distância de 57,88 metros, confrontando com o Lote nº 05, desta quadra.

LESTE: Com o raio de 1.079,37 metros na distância de 20,22 metros, confrontando com a Rua Perimetral da Rodovia BR-272.

SUL: Com o rumo de NO 55º03', na distância de 54,88 metros, confrontando com o Lote nº 07, desta quadra.

OESTE: Com o rumo de NE 34º50', na distância de 20,00 metros, confrontando com o lote nº 13, desta quadra.

IMÓVEL : Lote Nº 07.

QUADRA : Nº 2.

ZONA : Parque Industrial.

SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.

ÁREA : 1.070,49 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com o rumo de NO 55º03', na distância de 54,88 metros, confrontando com o Lote nº 06, desta quadra.

LESTE: Com o raio de 1.079,37 metros na distância de 20,16 metros, confrontando com a Rua Perimetral da Rodovia BR-272.

SUL: Com o rumo de NO 55º03', na distância de 52,25 metros, confrontando com o Lote nº 08, desta quadra.

OESTE: Com o rumo de NE 34º50', na distância de 20,00 metros, confrontando com o lote nº 12, desta quadra.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras em até 60(sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06(seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

Art. 3º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04(quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada a escrituração/doação, em favor da empresa cessionária, que poderá registrar livre de qualquer ônus.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogase disposições em contrário.

Faço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celso Andrey Abreu

Código Identificador:1B612415

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1665/2019

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORÃ - PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal firmar convênio com a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORÃ - PR, referente ao valor a ser repassado para associação a título de transporte escolar.

Parágrafo único. O valor do convênio descrito no *caput* deste artigo terá como referência o número de alunos da APAE que utilizam o transporte escolar.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Faço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celso Andrey Abreu

Código Identificador:25723927

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1666/2019

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL nº 1159/2011, REFERENTE AO QUADRO DE CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei alterado o GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL do Anexo I - Quadros de Cargos da Lei nº 1159/2011, de 01/07/2011, nos seguintes termos:

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

[...]

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL

Nº de Vagas	Carga Semanal	Horária	CARGO
42	40		Agente Comunitário de Saúde
03	40		Agente de Defesa Civil
10	40		Agente de Endemias
02	40		Agente de Fiscalização
28	40		Assistente Administrativo
01	40		Atendente de Consultório Dentário
20	40		Auxiliar Administrativo
01	40		Auxiliar de Enfermagem *
01	40		Auxiliar de Fisioterapia *
01	40		Fiscal Lançador *
20	40		Guarda Municipal
10	40		Receptionista
01	40		Supervisor de Licitação
07	40		Técnico Agrícola
05	40		Técnico de Contabilidade*
31	40		Técnico de Enfermagem
02	40		Técnico de Higiene Dental
05	24		Técnico de Raio X
01	30		Telefonista PABX
01	40		Tomeiro Mecânico

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

[...]

Art. 2º - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, com aumento ou diminuição de vagas, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:757C84BD

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS**

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA RECEBIMENTO	DE	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
26.06.2019		MINISTERIO DO TURISMO	R\$ 500,00

Iporã-(PR), 27 de junho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9B654DC8

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/2019**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 19 de junho de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de junho de 2019.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-Pr 27 de junho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D53C18FB

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2019**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 21 de junho de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de junho de 2019.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-Pr 27 de junho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal